

Lei nº 961, de 31 de março de 2.011

**"Institui a Semana da Ciência em Bertioga
e dá outras providências"**

Autor: Vereador Marcelo Heleno Vilares

Processo: 731/2009

Projeto: 083/09

Promulgação: 07/04/2011

Publicação: BOM 451, de 09/04/2011

Decreto:

Alterações:

Marcelo Heleno Vilares, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2^a Discussão e Redação Final na 18^a Sessão Extraordinária realizada em 14 de dezembro de 2010; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação, bem como de apresentação de voto pelo Poder Executivo Municipal, e considerando a informação contida no ofício nº 86/2011-PGM-PMB protocolado junto à Câmara Municipal em 24 de março do corrente, e, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulga:

Art. 1º. Fica instituída a Semana da Ciência em Bertioga, atividade festiva e educacional que inclui a realização de feiras de ciências no âmbito escolar municipal, a ser comemorada anualmente entre os dias 6 e 10 de novembro, pelo Executivo.

Art. 2º. Do evento de que trata o artigo 1º deverão participar estabelecimentos de ensino de nível fundamental e médio, da rede pública e particular de ensino, sediados no município.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2011.

**Ver. Marcelo Heleno Vilares
Presidente**